



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N° 2977/2019**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 55.826,45 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
2884600000.013	Precatórios	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	208,99
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 304	Alienação de Bens Saúde	12.300,00
Fonte 496	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.186,76
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.3.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 500	Bloco Investimento Rede Serviços Saúde-Port.Nº204/07-GM	15.630,70

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 18.708,99 (dezoito mil, setecentos e oito reais e noventa e nove centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
001	Procuradoria Jurídica – PJ	
0309200022.065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	208,99



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-Estrutura Agropecuária	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	15.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 24.817,46 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 14 de outubro de 2019.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**  
*Secretário Municipal da Fazenda,*  
*Indústria e Comércio*

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,*  
*Planejamento e Coordenação Geral*